

NOVIDADES LEGISLATIVAS

Edição de 28 de maio de 2024



Nesta edição:

- **GT da regulamentação da reforma tributária apresenta plano de trabalho e recebe o Ministério da Fazenda (PLP 68/2024)**
- **Setor produtivo discute a regulamentação da reforma tributária em GT (PLP 68/2024)**
- **Câmara aprova o Programa MOVER e a revogação da isenção do Imposto de Importação para remessas postais internacionais destinadas a pessoas físicas (PL 914/2024)**

GT da regulamentação da reforma tributária apresenta plano de trabalho e recebe o Ministério da Fazenda (PLP 68/2024)

O GT da regulamentação da reforma tributária referente ao PLP 68/2024 (Lei Geral de IBS, CBS e Imposto Seletivo) reuniu-se para apresentar o plano de trabalho e receber o Secretário Extraordinário da Reforma Tributária, do Ministério da Fazenda, Bernard Appy.

O Deputado Augusto Coutinho (REPUBLICANOS/PE), que coordenou a audiência, informou que o GT contará com audiências nas segundas-feiras à tarde, terças-feiras e quartas-feiras, tanto pela manhã quanto pela tarde, e nas quintas-feiras pela manhã. Paralelamente, realizarão reuniões com parlamentares e consultores da Câmara para debater temas específicos. O objetivo do GT é acelerar as discussões para cumprir o prazo estabelecido e entregar o relatório no final deste semestre.

Os temas das próximas audiências são: normas gerais de IBS e CBS; modelo operacional do IBS/CBS; IVA em relação às exportações e às importações; regimes aduaneiros especiais; bens de capital e Zonas de Processamento de Exportações; *cashback*, cesta básica e demais alimentos; regimes diferenciados, serviços de educação e saúde e outras categorias.

Bernard Appy salientou a importância da criação do grupo de trabalho técnico para tratar da reforma tributária e mencionou que sistemas unificados de cobrança do IVA estão em desenvolvimento. Além disso, esclareceu que a fiscalização será coordenada entre os entes federativos e não haverá sobreposição fiscal.

Em sua apresentação, Apy informou que o PLP 68/2024 é o primeiro dos dois projetos de leis complementares que regulamentarão a EC 132/2023. O segundo, relativo a aspectos específicos da gestão e fiscalização do IBS, será enviado à Câmara dos Deputados nos próximos dias. Esclareceu que, durante a elaboração do projeto, buscou-se implementar um sistema simples que, ao mesmo tempo, feche brechas para sonegação, fraude e inadimplências. Isso resultará em redução da alíquota de referência, já que os bons contribuintes pagarão menos devido à menor ocorrência de sonegação e inadimplência.

Além disso, informou que a CBS e o IBS serão orientados pelo princípio da neutralidade, o qual estabelece que a tributação deve interferir o mínimo possível nas decisões de produção e consumo. Pontuou que o sistema tributário precisa ser desenhado para não distorcer o mercado, pois distorções reduzem a produtividade e, conseqüentemente, o PIB.

Lamentou que a rapidez no processo de entrega dos projetos, motivada pelo período eleitoral, não permitiu uma consulta mais extensa ao setor privado.

O Ministério da Fazenda atualizou as estimativas das alíquotas do IBS e da CBS, com base nas definições do PLP 68. A CBS estaria em 8,8% e o IBS em 17,7%, totalizando 26,5%. A alíquota básica é positiva frente ao atual parâmetro. Destacou que o percentual de 26,5% não é uma média, mas uma alíquota padrão adotada na ausência de tratamento diferenciado de tributação.

Apy mencionou que a desoneração das exportações e dos investimentos aumentarão a competitividade dos produtos brasileiros e reduzirão o custo de investimento no país.

Quanto ao Imposto Seletivo, destacou que o tributo não tem finalidade arrecadatória, tendo como objetivo o incentivo ou desestímulo de determinada conduta. O projeto ainda prevê avaliações quinquenais da eficiência das regras de incidência do IVA, incluindo avaliação das reduções de alíquotas previstas.

Setor produtivo discute a regulamentação da reforma tributária em GT (PLP 68/2024)

Em continuação, o Grupo de Trabalho para Regulamentação da Reforma Tributária realizou audiência pública com a presença de representantes da Confederação Nacional da Indústria – CNI, da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA, Confederação Nacional de Serviços – CNS, Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC, Confederação Nacional do Transporte – CNT, Confederação Nacional de Saúde – CNSaúde, Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização – CNSeg, Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino – CONFENEN, Confederação Nacional de Notários e Registradores – CNR, Confederação Nacional das Cooperativas – CNCoop e a Confederação Nacional das Instituições Financeiras – CNF.

Destaque para as seguintes apresentações:

Mário Sérgio Carraro Telles, Superintendente de Economia da **Confederação Nacional da Indústria (CNI)**, afirmou que, de modo geral, o PLP 68/24 faz uma boa regulamentação da EC 132/2023, pois trouxe importantes elementos que garantem o bom funcionamento do IVA. Dentre eles, destacam-se os seguintes:

- **Crédito amplo** (para assegurar a não cumulatividade plena): o PLP define adequadamente a aquisição de bens e serviços considerados de uso ou consumo pessoal, quando não há direito a crédito. Antes do envio do PLP ao Congresso, existia preocupação quanto à restrição desses bens e a eventual dificuldade no creditamento, com a conseqüente reintrodução da cumulatividade;
- **Aproveitamento amplo de créditos** para que as empresas possam usar de forma mais rápida essa compensação; e
- **Ressarcimento ágil dos saldos credores**: o prazo para restituição dos saldos credores do IVA é, em geral, de até 75 dias. Embora represente melhora expressiva em relação à realidade atual, a CNI entende que é preciso e viável que o ressarcimento ocorra em um prazo menor.

No final do ano de 2023, ainda na tramitação da PEC 45/2019, a CNI fez uma estimativa da alíquota padrão com a Consultoria LCA de quais seriam as listas de cestas básicas e alíquotas reduzidas, resultando em 27,5%. Com as listas descritas no PLP 68, a estimativa feita pelo Ministério da Fazenda foi de uma alíquota de 26,5%. A CNI entende que as listas do projeto estão adequadas e defende a sua manutenção sem expansões, a fim de evitar o aumento da alíquota padrão.

Outro aspecto positivo trazido pelo foi o regime de combustíveis que, além de tomar crédito, as empresas produtoras e as refinarias transferirão crédito de IBS e CBS para empresas. Sabe-se que o combustível é insumo para todas as atividades produtivas e, com isso, elimina-se uma fonte de cumulatividade no sistema tributário. Os serviços financeiros, por sua vez, terão crédito de IVA sobre intermediação financeira, sendo essa uma inovação positiva. O tratamento permite a transferência de crédito, o que elimina outra fonte de cumulatividade e tem a capacidade de reduzir o custo do financiamento para as empresas no Brasil.

Ademais, quanto à incidência de Imposto Seletivo (IS) sobre insumos, esclareceu que o PLP 68 prevê a tributação sobre minério de ferro, petróleo e gás natural (quando não for insumo para o processo industrial). A CNI não concorda com a incidência do IS sobre extração mineral e defenderá a alíquota zero para esse caso, visando a evitar a cumulatividade. A Confederação também se posiciona contrariamente à incidência de IS sobre bebidas açucaradas e veículos.

Com relação aos regimes aduaneiros especiais, o PLP prevê a suspensão do IVA na importação e a possibilidade de suspensão no caso da compra no mercado interno. A CNI entende que deve ser obrigatório no mercado interno para garantir a isonomia tributária. Por fim, a

Confederação entende que o Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais ou Financeiro-Fiscais do ICMS deve ser aprimorado.

Maria Angélica Echer Ferreira Feijó, Assessora Técnica da **Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA)**, apresentou dados do setor e informou que o agro possui tratamento tributário diferenciado no mundo com alíquotas reduzidas. Defendeu como avanços alcançados para o produtor rural a opção de adesão do IVA para o pequeno produtor rural, o tratamento diferenciado para as cooperativas, a não incidência de IPVA sobre máquinas agrícolas, a imunidade na exportação, entre outros. Como exemplos de alterações sugeridas pelo setor estão a desoneração de bens de capital via redução de alíquota e a não incidência do Imposto Seletivo sobre produtos artesanais.

Gilberto Alvarenga, Consultor Tributário, e **Felipe Tavares**, Economista, representando a **Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC)**, pontuou como pontos positivos do PLP 68 a base ampla de incidência, que abrange todas as operações com bens materiais e imateriais, inclusive direitos; o creditamento, que evita a tributação em cascata; a simplificação do sistema tributário, que promete unificar legislações e reduzir o número de tributos; o fim da cumulatividade; e a implementação de uma nota fiscal com padrão nacional.

Alessandra Brandão, Advogada Tributarista da **Confederação Nacional do Transporte (CNT)**, afirmou que no PLP apresentou grandes avanços para os setores do transporte aéreo, urbano de passageiros e ferroviário. No entanto, chamou a atenção quanto ao transporte rodoviário interestadual e intermunicipal e ao serviço de fretamento. Outro aspecto de preocupação do setor é a tributação no transporte de carga interno para exportação.

Alexandre Leal, Diretor Técnico, de Estudos e de Relações Regulatórias da **Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização (CNSeg)**, propôs os seguintes ajustes ao PLP 68/2024:

- Dedução de benefícios, sorteios, resgates e afins da base de cálculo de IBS e CBS sobre previdência e capitalização;
- Exclusão das receitas financeiras de seguros, previdência, capitalização e saúde da base de cálculo do IBS e CBS;
- Exclusão do IBS e CBS da própria base de cálculo nas operações de seguro;
- Alíquota zero para seguro rural e seguro de vida e coberturas análogas em planos de previdência complementar;
- Crédito do adquirente de planos de saúde e de capitalização;
- Dedução de cancelamentos e restituições da base de cálculo de IBS e CBS sobre previdência, capitalização e saúde;
- Mudanças em determinadas obrigações acessórias;
- Não aplicação do art. 43 (documento fiscal eletrônico);
- Crédito da intermediação para o adquirente; e
- Ajustes de redação sobre regime de caixa; alinhamento de terminologia, entre outros.

Câmara aprova o Programa MOVER e a revogação da isenção do Imposto de Importação para remessas postais internacionais destinadas a pessoas físicas (PL 914/2024)

Foi aprovado hoje (28/05) o substitutivo ao PL 914/2024, que cria o Programa Mobilidade Verde e Inovação (Mover) e **revoga a isenção do Imposto de Importação compras estrangeiras de remessa postal internacional abaixo de 50 dólares, que passa a ser tributada à alíquota de 20%. O texto também prevê que remessas com valor entre US\$ 50,01 e US\$ 3.000 serão tributadas à alíquota de 60%, com a parcela a deduzir de US\$ 20.**

A CNI apoiou o substitutivo do Dep. Átila Lira (PP/PI), que incluiu a revogação da isenção tributária para remessas internacionais de até US\$ 50 destinadas a pessoas físicas, por se tratar de uma medida de justiça tributária para com a indústria nacional, setor econômico sujeito à maior alíquota média de tributação. O dispositivo legal, inclusive, é objeto da ADI 7589, ajuizada pela CNI e CNC contra a referida isenção.

Estudo da CNI aponta que a manutenção da isenção das remessas poderá implicar perdas como: i) 6,4 bilhões em impostos recolhidos, ii) 466 mil empregos; iii) 20,7 bilhões de redução na massa salarial; e iv) redução de 0,7% no PIB.

Por outro lado, outra pesquisa contratada pela CNI junto à IPRI/FSB **constatou que os principais beneficiários da isenção são as pessoas que ganham mais de cinco salários**, em contraponto à faixa salarial de dois salários-mínimos, mais exposta à perda de empregos devido à manutenção da isenção.

Já o Programa Mover, que integra a Pauta Mínima da Agenda Legislativa da Indústria de 2024, por meio da MP 1205/2023, marca a continuidade de um plano de longo prazo de incentivo à modernização e ampliação de investimentos do setor automotivo no País.

O PL 914/23, de mesmo teor da MP, relaciona os benefícios à indústria a investimentos diretos em pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico e inovação, associados a sistemas e soluções estratégicas para a mobilidade **e seu lançamento já propiciou o anúncio de investimentos produtivos de mais de US\$ 100 bilhões.**

Adicionalmente, o Programa cria o FNDIT, que além de gerenciar os recursos do setor automotivo, poderá conferir maior coesão e eficiência aos investimentos em P&D de todo setor industrial.

O substitutivo aprovado, no que tange o setor automotivo, trouxe poucas alterações ao texto original, com destaque para: i) melhorias na estruturação e na ampliação do potencial de fomentar o desenvolvimento industrial do FNDIT; ii) limitação a 10 anos para benefícios concedidos à realocação de fábricas oriundos de outros países; iii) inclui no programa

incentivos a caminhões com propulsão à gás natural; iv) cria um programa de conteúdo local para o setor de petróleo e gás; e v) um regime específico para bicicletas e bicicletas elétricas.

O projeto segue para o Senado Federal.



Veja mais

Acompanhe o dia a dia dos projetos no LEGISDATA:
www.legisdata.cni.com.br

NOVIDADES LEGISLATIVAS | Publicação da Confederação Nacional da Indústria – CNI | Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL | Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro | Coordenação técnica: Marcos Borges | Editoração: COAL | Supervisão gráfica: Coordenação de Divulgação CNI/CCI/GPC | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9399 | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF (61) 3317.9000 | www.cni.com.br | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA